



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 059, DE 22 DE JULHO DE 2025

Autoriza a contratação temporária de profissionais para atender à necessidade excepcional do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário, para atender à necessidade excepcional e por total interesse do serviço público, conforme Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Art. 233 da Lei Municipal nº 2273/2002, as seguintes funções:

I – 6 (seis) função de motorista, carga horária 44 horas, vencimento básico de R\$ 1.666,72 + insalubridade conforme laudo técnico vigente;

II – 6 (seis) funções de Técnico em Enfermagem, carga horária 40 horas semanais, vencimento básico de R\$ 2.890,92 + insalubridade conforme laudo técnico vigente.

Parágrafo único. As atribuições das funções dispostas no inciso acima estão dispostas no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O contrato será regido pelo Direito Administrativo, aplicando-se as disposições do Regime Jurídico dos Servidores Municipais, dado pela Lei Municipal nº 2273/2002 e alterações posteriores.

§ 1º O profissional contratado temporariamente em decorrência desta Lei não adquire estabilidade no serviço público, nem se equipara aos servidores efetivos municipais, tendo vínculo previdenciário com o Regime Geral de Previdência Social (INSS).

§ 2º O profissional contratado temporariamente em decorrência desta Lei fará jus ao adicional de insalubridade, conforme Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP) atualmente vigente.

§ 3º O profissional contratado fará jus ao complemento do Piso Nacional da Enfermagem, conforme Assistência Financeira Complementar (AFC) da União, desde que o recurso para o referido profissional seja aportado pelo Governo Federal, nos termos da Lei Municipal nº 4.656, de 14 de março de 2024.

§ 4º Não se aplica ao contratado em decorrência desta Lei as disposições da Lei Municipal nº 4091/2013, tampouco da Lei Municipal nº 4385/2021 e alterações posteriores.

Art. 3º O contrato terá vigência pelo período de 1 (um) ano, a contar da data da contratação, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse de ambas as partes.

Parágrafo único: A contratação temporária obedecerá ao período de duração conforme estabelecido nesta lei autorizadora do cargo a ser provido, caso ocorra a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

rescisão contratual antecipada, poderão ser chamados para contratação, pelo tempo remanescente, os demais candidata/os classificados, observada a ordem classificatória.

Art. 4º O contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos casos previstos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, ou por interesse de uma das partes.

Art. 5º O candidato ao preenchimento da vaga prevista nesta Lei será selecionado por Processo Seletivo Simplificado, a cargo do poder público municipal ou de empresa realizadora de concursos e seleções públicas, com comprovada capacidade técnica para tal.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, do Orçamento em vigor:

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ÚNICO

**DA FUNÇÃO, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES,
CONDIÇÕES DE TRABALHO E REQUISITOS PARA INGRESSO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: Motorista

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais

REMUNERAÇÃO: Vencimento básico de R\$ 1.666,72 + insalubridade conforme laudo técnico vigente

ATRIBUIÇÕES:

Gerais: Atividades que envolvam a execução de trabalhos relacionados com a condução e conservação de veículos de urgência do município.

Específicas: Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; recolher o veículo a garagem quando concluída a jornada de trabalho, manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, Fazer reparos de emergência, zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue, encarregar-se do transporte de pacientes, providenciar o abastecimento de combustível, água, óleo e demais procedimentos necessários ao perfeito funcionamento do veículo, comunicar ao seu superior imediato, qualquer anormalidade verificada no funcionamento do veículo, estabelecer contato com a Central de Regulação médica e seguir suas orientações, observando as normas e leis do Código de Trânsito Brasileiro, conhecer a malha viária local e estabelecimentos de saúde integrados a rede saúde; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida, possuindo controle emocional para tais situações; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas, realizar medidas de reanimação cardiopulmonar básica; identificar todos os tipos de equipamentos e materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde, disponibilidade para capacitação e recertificação periódica, executar outras atividades afins inerentes à função.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Idade mínima: de 18 até 70 anos;
- b) Formação: Ensino Médio Completo;
- c) Carteira Nacional de Habilitação categoria "D", com, no mínimo, 12 meses de habilitação;
- d) Certificado do Curso para Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência (Art. 145 – CTB, Resolução do CONTRAN N° 168/2004);
- e) Certificado do Curso de BLS de, no mínimo, 8 horas;
- f) Certificado do Curso APH de, no mínimo, 20 horas;
- g) Certidão Negativa de Débito com a Justiça Eleitoral;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: Técnico em Enfermagem

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

VENCIMENTO: R\$ R\$ 2.890,92 (dois mil oitocentos e noventa reais e noventa e dois centavos)

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: Desenvolver suas ações de Técnico em Enfermagem no Serviço Móvel de Urgência e Emergência - SAMU

Genéricas: Cumprir ações e procedimentos de Suporte Básico de Vida (SBV) e orientações do médico regulador e/ou enfermeiro da CRU e/ou telefones fixos e/ou móveis (a distância) e/ou conforme protocolos assistenciais do serviço; Estar habilitado para o atendimento Pré-Hospitalar Móvel, integrando sua equipe; Prestar cuidados iniciais de enfermagem à pacientes graves, de acordo com as competências técnicas e legais estabelecidas aos técnicos de enfermagem e, caso disponibilidade e pactuação de suporte avançado ou intermediário de vida, acionar prontamente a equipe; Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; Conhecer a rede de serviços da região; Participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação permanente; Cumprir prescrição oriunda do médico regulador, por telemedicina, e/ou orientações do enfermeiro regulador da CRU/SAMU/RS, conforme legislação vigente; sob supervisão do enfermeiro, e estar habilitado a realizar procedimentos a ele delegados; Realizar o registro da assistência prestada, de forma adequada e completa, com a utilização de carimbo profissional com devido número do registro no COREN-RS, conforme normativas preconizadas na Resolução COFEN no 514/2016; Realizar chek-list diário do veículo de Suporte Básico de Vida; Conhecer as atividades descritas no manual de rotinas do serviço pré-hospitalar; Realizar manobras de extração manual de vítimas com comprovação de habilidades; Conhecer o funcionamento dos equipamentos utilizados; Respeitar a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; Prestar assistência de Enfermagem de acordo com sua habilitação e qualificação profissional e em respeito à Lei do Exercício Profissional; Desenvolver atividades e procedimentos conforme definido e padronizado em documentos aprovados pela instituição (Regimento do Serviço de Enfermagem, POPs e Protocolos).

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão diurno e/ou noturno e trabalho em domingos e feriados.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Formação: Curso Técnico em Enfermagem completo;
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

- d) Certidão de Regularidade no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
- e) Atestado ou Certidão de Experiência em atendimento de urgência e emergência, ou em Unidade de Terapia Intensiva, de no mínimo 12 meses, na função de técnico de enfermagem;
- f) Certificado do Curso de BLS de, no mínimo, 8 horas;
- g) Certificado do Curso APH de, no mínimo, 20 horas;
- h) Disponibilidade para a capacitação conforme discriminada no Capítulo VII da

Portaria GM/MS no 2048/2002.

OBSERVAÇÕES GERAIS, conforme nota técnica 07 SAMU ESTADUAL:

. Os certificados de cursos livres (APH - Atendimento Pré-Hospitalar; BLS - Suporte Básico de Vida; ATLS - Suporte Avançado de Vida no Trauma; ACLS - Suporte Avançado de Vida Cardiovascular) serão considerados válidos desde que sejam oriundos de Instituições de Ensino com certificação e registro de Responsabilidade Técnica, devendo ser assinados por um profissional de nível superior da área da saúde.

- A comprovação da Experiência técnica profissional deverá ser emitida pelo Setor de Recursos Humanos de cada instituição contratante, em formato de DECLARAÇÃO. Não serão aceitos registros em carteira de trabalho, contratos ou declarações de órgãos não oficiais.

- É obrigatória a comprovação de experiência na função pretendida, não contando como tempo de experiência o trabalho executado em outras funções do SAMU que não a do cargo pretendido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 059, DE 22 DE JULHO DE 2025

Exmo. Senhor Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a contratação de profissionais para os cargos de Motorista Socorrista e Técnico em Enfermagem, visando o adequado funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) no âmbito do Município de Pinheiro Machado.

A necessidade de contratação se justifica pela essencialidade e urgência dos serviços prestados pelo SAMU, que tem como principal objetivo garantir o atendimento pré-hospitalar móvel de urgência à população, conforme preconiza a Política Nacional de Atenção às Urgências, instituída pela Portaria nº 1.864/2003 do Ministério da Saúde.

As funções em questão seguem as especificações técnicas definidas pela Nota Técnica nº 07/2022, da Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Sul – Coordenadoria das Urgências, que estabelece critérios mínimos para a composição das equipes das unidades de suporte básico de vida (USB) e unidades de suporte avançado (USA) do SAMU.

No caso das Unidades de Suporte Básico, a equipe deve ser composta por Técnico em Enfermagem e Motorista Socorrista capacitado em suporte básico de vida. Para tanto, é imprescindível que os profissionais estejam devidamente habilitados e capacitados, conforme as diretrizes da política estadual, com treinamentos específicos como o curso de APH (Atendimento Pré-Hospitalar), Suporte Básico de Vida (SBV) e, experiência em atendimento de urgência e emergência.

A ausência ou carência desses profissionais compromete não apenas o pleno funcionamento do SAMU no município, como também representa risco direto à vida dos pacientes que necessitam de atendimento imediato.

Ressalta-se, ainda, que tais contratações serão realizadas em conformidade com a legislação vigente, com observância dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público, sendo que os impactos orçamentários foram devidamente previstos no planejamento municipal, respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dessa forma, a aprovação do presente Projeto de Lei é medida urgente e necessária para garantir a continuidade e a qualidade do serviço público de saúde no município, especialmente no que se refere ao atendimento emergencial e à proteção da vida, saliento que no mês de setembro termina o contrato com a empresa terceirizada, sendo ainda necessário o processo seletivo, por esse motivo solicita-se tramitação em Regime de Urgência.

Pinheiro Machado, em 22 de julho de 2025.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
PINHEIRO MACHADO - RS

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

☒ Despesa obrigatória de caráter continuado

DESCRIÇÃO: Contratação temporária de profissionais para atender à necessidade excepcional no Município de Pinheiro Machado

OBJETIVO: Melhor atender as necessidades do município

BREVE RESUMO

Autoriza contratação temporária de profissionais para atender à necessidade excepcional da Secretaria da Saúde, no Município de Pinheiro Machado

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR POR CARGO	VALOR TOTAL
6	Motorista	R\$ 1.666,72	R\$ 10.000,32
6	Técnico em Enfermagem	R\$ 2.890,92	R\$ 17.345,52
	TOTAL	R\$	27.345,84

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO

MÊS	2024	2025	2026	
JANEIRO	R\$ -	R\$ 27.345,84	R\$ 27.345,84	☒ TESOURO MUNICIPAL ☒ FUNDO MUNICIPAL
FEVEREIRO	R\$ -	R\$ 27.345,84	R\$ 27.345,84	
MARÇO	R\$ -	R\$ 27.345,84	R\$ 27.345,84	
ABRIL	R\$ -	R\$ 27.345,84	R\$ 27.345,84	
MAIO	R\$ -	R\$ 27.345,84	R\$ 27.345,84	
JUNHO	R\$ -	R\$ 27.345,84	R\$ 27.345,84	
JULHO	R\$ -	R\$ 27.345,84	R\$ 27.345,84	
AGOSTO	R\$ -	R\$ 27.345,84	R\$ 27.345,84	
SETEMBRO	R\$ 27.345,84	R\$ 27.345,84		
OUTUBRO	R\$ 27.345,84	R\$ 27.345,84		
NOVEMBRO	R\$ 27.345,84	R\$ 27.345,84		
DEZEMBRO	R\$ 41.018,76	R\$ 54.691,68		
TOTAL	R\$ 123.056,28	R\$ 355.495,92		

DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Previsão orçamentária:	R\$ 6.000,00
Descrição resumida da despesa a ser empenhada:	Contratação de pessoal
Valor previsto da despesa no ano:	R\$ 123.056,28
Saldo orçamentário final:	R\$ 117.056,28

IMPACTO FINANCEIRO

☒ O recurso encontra-se disponível na fonte acima identificada.

OBSERVAÇÕES:

Considerando o tempo de tramitação do Projeto de Lei e observando o devido curso do mesmo na Casa Legislativa, estima-se que, considerando a aprovação, mais o período processo seletivo e a contratação de fato, os novos valores acontecerão a partir do mês de setembro;
Não foram demonstrados valores no período de janeiro a agosto considerando que hoje a atuação do SAMU é por meio de empresa terceirizada ou servidores efetivos e não por meio de contratos;
Os valores foram mantidos os mesmos em 2025 e 2026, porém, considerando os dispositivos legais, deve haver nova alteração de valores nos próximos anos;
Foram demonstrados valores até agosto de 2026, considerando que os contratos poderão se estender até dois anos;
Nos meses de dezembro os valores foram duplicados em razão do pagamento do 13º, mas não descarta o pagamento da 1ª parcela de forma antecipada;
A previsão orçamentária para 2025 foi baixa, considerando que nunca tinham ocorrido contratos para SAMU;
Haverá necessidade de suplementação orçamentária, o que é possível, considerando que se fará redução orçamentária em serviços de pessoa jurídica, que é a dotação utilizada hoje.

CRISTIANE
OLIVEIRA DOS
SANTOS:0183
1746077

Assinado de forma digital por
CRISTIANE OLIVEIRA DOS
SANTOS:01831746077
DN: c=BR, ou=Videoconferencia,
ou=36005556000118, ou=AC,
syngularID=Multiple, o=ICP-Brasil,
cn=CRISTIANE OLIVEIRA DOS
SANTOS:01831746077
Dados: 2025.07.11 13:48:02 -03'00'

Cristiane Oliveira dos Santos
Contadora - CRC/RS 086291/O-1